

04/05/11

zohdo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL
PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999**

(APENSOS OS PROJETOS DE LEI 4524/2004, 4091/2008, 4395/2008, 4619/2009, 5226/2009, 5367/2009, 5898/2009, 6238/2009, 6313/2009, 6732/2010)

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Nº 81

A alínea "a", do inciso I, do art. 4º do Substitutivo aprovado ao Projeto de Lei nº 1.876, de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

- a) 15 (quinze) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura, observado o disposto no art. 36" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo adaptar o substitutivo adotado pela Comissão Especial às condições da área urbana consolidada para possibilitar o desenvolvimento urbano.

cont. emenda no 81



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Modificativa de Plenário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2011.

Jorge Corte Real
Deputado Jorge Corte Real
PTB/PE

Antônio Berto
(Antônio Berto)
PTB

PR
—
Lima e Silva
Patricia